

PUBLICADO P.O. ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 163  
DE 20/11/97 CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3.387	030

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 3.387

**SÍNTESE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM EMPRESAS PRIVADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com empresas privadas para instalação de Usina de Reciclagem de Lixo no município.
- Artigo 2.º** - Caberá ao Chefe do Executivo Municipal estabelecer as normas de funcionamento e determinar o local onde deverá ser instalada a Usina de que trata o artigo anterior.
- Artigo 3.º** - O funcionamento da Usina de Reciclagem de Lixo deverá obedecer o que determinar a legislação pertinente.
- Artigo 4.º** - O Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 12 (doze) meses.
- Artigo 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de novembro de 1997.

  
**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 113/97.

Autor: Ver. Maurício Pessoa Garcia Junior

/krs.